Senha

Acessar

Página Inicial / Legislações / Legislação Federal

« Voltar

Instrução Normativa IBAMA Nº 10 DE 27/05/2013

Publicado no DOU em 28 mai 2013









378,910

LEGISLAÇÕES, TABELAS, COMENTÁRIOS, DOCUMENTOS, PERGUNTAS E RESPOSTAS **EM NOSSO BANCO DE DADOS**

MAIS DE 140

SISTEMAS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, DO COMÉRCIO EXTERIOR E ADICIONAIS PARA CONSULTAS **ECÁLCULOS**

O Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007 (Estrutura Regimental do IBAMA), publicado no DOU de 27 de abril de 2007; e o artigo 111 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria GM/MMA nº 341, de 31 de agosto de 2011, publicada no DOU do dia subsequente;

Considerando a disposição do art. 17, inciso I, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e alterações, que instituiu o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental:

Considerando a disposição do art. 17-C, ~ 1º, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e alterações, que instituiu o Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - RAPP;

Considerando as disposições da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e da sua regulamentação;

Considerando o que dispõe o Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA sobre a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado:

Considerando o que dispõem a RESOLUÇÃO CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986, e a RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando a RESOLUÇÃO CONAMA nº 1, de 13 de junho de 1988, que dispõe sobre o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental:

Considerando os arts. 58, 63 e 98 do ANEXO I da Portaria GM/MMA nº 341, de 31 de agosto de 2011;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o escopo de serviços prestados pelo Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental;

Considerando o processo administrativo nº 02001.000747/2013-14, que dispõe sobre a revisão normativa do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental,

Resolve:

Art. 1º. Regulamentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA, nos termos desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Para os efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por:

- I Cadastro Técnico Federal de Instrumentos e Atividades de Defesa Ambiental CTF/AIDA: o cadastro que contém o registro das pessoas físicas e jurídicas que, em âmbito nacional, exerçam atividades nos termos dos Anexos I e II;
- II Comprovante de Inscrição no CTF/AIDA: certidão emitida pelo sistema que demonstra a inscrição cadastral;

- III Certificado de Regularidade: certidão que atesta a conformidade dos dados da pessoa inscrita para com as obrigações cadastrais, salvo impeditivos nos termos do Anexo III;
- IV estabelecimento: o local, privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiro, onde a pessoa exerce atividade, em caráter temporário ou permanente, nos termos do Anexo I;
- V pessoa inscrita: pessoa física ou jurídica registrada no CTF/AIDA;
- VI responsável legal: o representante direto de pessoa jurídica, com legitimidade para representá-la;
- VII declarante: a pessoa que recebeu a atribuição, por parte do responsável legal, para preenchimento e operação do CTF/AIDA, por vínculo contratual;
- VIII preposto: a pessoa física ou jurídica, com mandato público ou privado, de representação de poderes da pessoa inscrita;
- IX responsável técnico: a pessoa física designada como responsável pelas atividades exercidas na forma dos Anexos I e II;
- X- responsabilidade técnica: responsabilidade pelo cumprimento de normas e padrões técnicos no desempenho de atividades declaradas junto ao CTF/AIDA e sujeitas à fiscalização de Conselho de Fiscalização Profissional, por meio de documento de anotação de responsabilidade técnica;
- XI enquadramento de atividade de pessoa jurídica: identificação de correspondência entre a atividade exercida e respectivas descrições, nos termos do Anexo I;
- XII categoria: grupamento que reúne uma série de descrições de atividades congêneres;
- XIII enquadramento de atividade de pessoa física: identificação de Áreas de Atividades por meio de declaração de título ocupacional, nos termos do Anexo II:
- XIV usuário interno: servidor da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, usuário dos dados do CTF/AIDA;
- XV usuário externo: administrado inscrito no CTF/AIDA; e
- XVI auditagem: procedimento que pode resultar na alteração de ofício de dados declarados, consistente na verificação de eventuais nãoconformidades de registros existentes no CTF/AIDA, a partir da comparação com bases de dados dos demais sistemas do Ibama e de outras instituições públicas, ou mediante documentação e vistorias in loco.
- Art. 3º. As Unidades da Federação poderão utilizar os serviços de sistema e dados do CTF/AIDA na constituição do seu respectivo Cadastro Técnico Estadual constituído por legislação estadual específica.

Parágrafo único. A utilização de serviços do CTF/AIDA, a que se refere o caput, será objeto de Acordo de Cooperação Técnica, assegurado o compartilhamento de dados e informações ambientais de interesse recíproco dos acordantes, nos termos das normas e procedimentos da Política de Segurança da Informação, Informática e Comunicações do Ibama - Posic.

Art. 4º. Aplica-se, subsidiariamente e no que couber, o disposto nas normativas do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

- Art. 5°. Compete ao Ibama, por intermédio de seu Presidente:
- I aprovar e aditar os Acordos de Cooperação Técnica referentes ao CTF/AIDA, com órgãos e entidades da Administração Pública, federal, distrital e estadual;
- II propor, junto ao Ministério do Meio Ambiente, a criação de mecanismos, fóruns, câmaras técnicas e instâncias de harmonização técnico normativa do CTF/AIDA, na implementação do art. 3º desta Instrução Normativa;
- III aprovar a criação, alteração e exclusão de categorias, descrições e ocupações profissionais relativas às atividades e instrumentos de defesa ambiental no CTF/AIDA, observando-se padrões e critérios tecnicamente definidos, visando:
- a) ao cumprimento de convenções e acordos internacionais recepcionados no ordenamento jurídico brasileiro;
- b) ao cumprimento de normativas das instituições de gestão e controle ambientais;
- c) manter atualizada a listagem dos Anexos I e II, em razão de mudanças e inovações de processos tecnológicos associados às atividades e instrumentos de defesa ambiental.
- Art. 6°. Compete à Diretoria de Qualidade Ambiental DIQUA:
- I o gerenciamento do CTF/AIDA;
- II aprovar os procedimentos decorrentes desta Instrução Normativa, como Normas de Execução, Manuais e outros documentos de padronização.

Parágrafo único. Na hipótese do art. 5º, inciso III, a respectiva Norma de Execução estabelecerá os procedimentos de adequação dos registros já

constantes no CTF/AIDA, quando pertinente.

- Art. 7º. Compete à Coordenação de Avaliação da Qualidade Ambiental e Prognósticos COAQP:
- I promover a implementação dos Acordos de Cooperação Técnica referentes ao CTF/AIDA, junto aos Estados e demais instituições federais;
- II propor revisões normativas referentes ao CTF/AIDA;
- III requerer, analisar o desenvolvimento e homologar artefatos de programação computacional, referentes à estrutura e aos serviços prestados pelo CTF/AIDA;
- IV analisar demandas e propor a criação, alteração e exclusão de:
- a) categorias e descrições no sistema do CTF/AIDA, referentes às atividades e instrumentos de defesa ambiental;
- b) ocupações profissionais que desenvolvam atividades e instrumentos de defesa ambiental, e em consonância com a Classificação Brasileira de Ocupações CBO;
- V emitir Notas Técnicas de uniformização de enquadramento de atividades;
- VI propor os procedimentos administrativos relativos ao enquadramento de atividades e instrumentos de defesa ambiental;
- VII analisar as demandas técnico normativas das Superintendências e dos gestores dos serviços vinculados ao CTF/AIDA, de acordo com as competências previstas no Regimento Interno do Ibama;
- VIII controlar o acesso de servidores públicos responsáveis pelo registro, auditagem e consulta de atos cadastrais no CTF/AIDA, de acordo com as competências previstas no Regimento Interno do Ibama.
- ~ 1º Sob requerimento junto à COAQP, será disponibilizada consulta ao CTF/AIDA ao órgão da Administração interessado na habilitação dos respectivos servidores.
- 2º Usuários internos da Administração Distrital ou Estadual, no âmbito dos respectivos Acordos de Cooperação Técnica, poderão realizar atos cadastrais da Administração previstos no art. 11, sob requerimento aprovado e na forma de regulamento a ser proposto pela COAQP e pelos Setores de Cadastro das Superintendências do Ibama.
- ~ 3º Para fins de aplicação do ~ 1º, consideram-se interessados os destinatários do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, bem como Agências Reguladoras, Conselhos de Fiscalização Profissional e órgãos de arrecadação e de meio ambiente em qualquer nível da Administração.
- Art. 8º. Compete à Coordenação-Geral de Gestão da Qualidade Ambiental CGQUA disponibilizar os meios para a consecução das competências no âmbito da COAQP.
- Art. 9°. Compete às Superintendências, no âmbito de suas respectivas jurisdições:
- I acompanhar a execução dos Acordos de Cooperação Técnica referentes ao CTF/AIDA;
- II propor junto ao Ibama a criação de mecanismos, fóruns, câmaras técnicas e instâncias de harmonização técnico normativa do CTF/AIDA;
- III executar normas e procedimentos de uniformização decorrentes desta Instrução Normativa.
- Art. 10°. Compete aos Setores de Cadastro, no âmbito das Superintendências:
- I analisar solicitações de usuários externos referentes ao CTF/AIDA, conforme orientações emanadas da DIQUA;
- II proceder ao registro dos atos cadastrais da Administração, nos termos do art. 18;
- III realizar auditagem, de oficio ou no interesse da pessoa inscrita, dos dados do CTF/AIDA;
- IV comunicar ao setor competente, para apuração, a ocorrência de infrações administrativas, nos termos das normativas vigentes;
- V habilitar os demais servidores da respectiva Superintendência e os servidores das demais Unidades do Ibama no Estado, como usuários internos do CTF/AIDA, conforme regras emanadas da DIQUA; e
- VI emitir notificações administrativas, concernentes às atividades de auditagem do CTF/AIDA.

CAPÍTULO III

DOS ATOS CADASTRAIS E DA INSCRIÇÃO EM GERAL

- Art. 11º. São atos cadastrais do CTF/AIDA:
- I a inscrição;
- II a modificação dos dados de identificação, de atividades e de porte; e
- III a modificação da situação cadastral da pessoa inscrita.
- Art. 12°. Quando exigível e na forma de Instruções Normativas do Ibama, a inscrição no CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita:

- I da inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF/APP, nos termos do art. 17, II, da Lei nº 6.938, de 1981;
- Il da inscrição em outros cadastros, da prestação de declarações e de entrega de relatórios previstos em legislação ambiental específica.
- Art. 13º. A inscrição das pessoas obrigadas ao CTF/AIDA será realizada no sítio do Ibama na Internet.
- Parágrafo único. A inscrição de que trata o caput é isenta de qualquer custo financeiro para a pessoa obrigada ao CTF/AIDA.
- Art. 14º. A cada pessoa inscrita corresponderá um número de inscrição no CTF/AIDA.
- Parágrafo único. Para as pessoas físicas e jurídicas passíveis de inscrição no CTF/AIDA e no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF/APP haverá apenas um número de inscrição.
- Art. 15°. São dados obrigatórios da inscrição no CTF/AIDA:
- I identificação da pessoa inscrita e do declarante, constando, no mínimo, de:
- a) CPF, nome, endereço, data de nascimento, endereço de correio eletrônico da pessoa física;
- b) CPF e nome do responsável legal da pessoa jurídica;
- c) CPF e nome dos responsáveis técnicos pela pessoa jurídica;
- d) CNPJ, nome, endereço do estabelecimento e endereço de correio eletrônico da pessoa jurídica.
- II atividades e instrumentos de defesa ambiental, nos termos dos Anexos I e II;
- III data de início de atividades desenvolvidas;
- IV no caso de pessoa física:
- a) a ocupação e respectivas áreas de atividades;
- b) documento de identificação oficial; e
- c) currículo na Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq;
- V no caso de pessoa jurídica, coordenadas geográficas e declaração de porte.
- Parágrafo único. Havendo omissão de qualquer dos dados, o registro não será concluído.
- Art. 16°. A pessoa inscrita responde, na forma da lei:
- I pelo respectivo acesso ao CTF/AIDA;
- II pela guarda e uso da senha e de dados de segurança para acesso aos sistemas do Ibama;
- III pela veracidade das informações declaradas;
- IV pela atualização das informações declaradas;
- V pela atualização dos respectivos responsáveis técnicos, no caso de pessoa jurídica.
- ~ 1º A indicação de preposto para a prática de atos cadastrais junto ao CTF/AIDA não elide a responsabilidade originária da pessoa inscrita.
- ~ 2º A inscrição de pessoas físicas e jurídicas no CTF/AIDA não implica, por parte do Ibama e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.
- Art. 17º. A pessoa inscrita deverá modificar sua inscrição no CTF/AIDA, para fins de atualização cadastral e no que se refere à:
- I alteração de dados de identificação;
- II inclusão, alteração e exclusão de:
- a) atividades;
- b) responsáveis técnicos e porte, no caso de pessoa jurídica;
- III renovação da inscrição, de que trata o art. 40;
- IV alteração da situação cadastral.
- Art. 18º. A Administração, de oficio ou no interesse da pessoa inscrita, modificará a inscrição do CTF/AIDA por meio da:
- I alteração de nome e endereço da pessoa inscrita e dados do responsável legal;
- II inclusão, retificação e exclusão de atividades;
- III inclusão, exclusão e retificação de dados de porte; e

- IV alteração da situação cadastral da pessoa inscrita.
- ~ 1º Nos casos em que a pessoa inscrita, por razões técnicas ou outras, tiver que solicitar a modificação dos dados do CTF/AIDA, o requerimento será feito por meio de formulário próprio, disponível no sítio eletrônico do Ibama, acompanhado necessariamente dos documentos comprobatórios, conforme o tipo de solicitação, sob pena de não conhecimento do pedido.
- [~] 2º A solicitação de modificação dos dados do CTF/AIDA, por meio de preposto, será acompanhada de procuração com discriminação de poderes específicos e, no caso de instrumento particular, com firma reconhecida.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

- Art. 19°. São obrigadas à inscrição no CTF/AIDA as pessoas jurídicas que:
- I exerçam atividade de elaboração do projeto, fabricação, comercialização, instalação ou manutenção de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
- II se dediquem à prestação de serviços de consultoria sobre problemas ecológicos e ambientais;
- III devam comprovar capacidade e responsabilidade técnicas, quando exigidas:
- a) pelos dados declarados no Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais RAPP;
- b) pelos dados declarados em relatórios de controle especificados em legislação ambiental; e
- c) no gerenciamento de resíduos sólidos.
- ~ 1º A inscrição constitui declaração de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos:
- a) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
- b) pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO; e
- c) pelo CONAMA.
- ~ 2º Nas hipóteses dos incisos I e II, a pessoa jurídica declarará o responsável técnico, quando previsto em Lei e na forma das regulamentações dos respectivos Conselhos de Fiscalização Profissional.
- ~ 3º Na hipótese do inciso III, alínea c, a pessoa jurídica declarará o responsável técnico, nos termos dos arts. 22, 37 e 38, da Lei nº 12.305, de 2010.
- ~ 4º Caso o gerenciamento de resíduos sólidos, de que trata o inciso III, alínea c, ocorra de forma consorciada ou associativa, nos termos do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, as entidades públicas e privadas farão a respectiva inscrição no CTF/AIDA de forma individualizada, declarando o responsável técnico pela atividade consorciada ou associada.
- Art. 20°. A inscrição de pessoa jurídica no CTF/AIDA observará:
- I um número de inscrição por CNPJ;
- II a inscrição prévia e regular do respectivo responsável legal, declarante e responsáveis técnicos, como pessoas físicas;
- III a inscrição individualizada do estabelecimento matriz e de cada estabelecimento filial, se houver;
- IV a declaração de todas as atividades e instrumentos de defesa ambiental, por inscrição, nos termos do Anexo I.
- Art. 21º. Para fins de comprovação do início da atividade de pessoa jurídica, poderá ser utilizada a data da licença ambiental de operação ou documento equivalente, ou ainda:
- I data de abertura do CNPJ na Receita Federal do Brasil:
- II data de abertura de inscrição na Fazenda Estadual; ou
- III data de registro dos documentos relativos à sua constituição na Junta Comercial.
- ~ 1º A data de efetivo início de atividade poderá ser posterior àquela de constituição da pessoa jurídica, desde que devidamente comprovado documentalmente.
- ~ 2º Outros tipos de documentos que permitam comprovar a data de efetivo início de atividade poderão ser objeto de análise.

CAPÍTULO V

DA INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA

- Art. 22°. São obrigadas à inscrição CTF/AIDA, as pessoas físicas que exerçam uma ou mais atividades na forma descrita no Anexo II e quando se referirem à:
- I responsabilidade técnica por projeto, industrialização, comércio, instalação e manutenção de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados

ao controle de atividades poluidoras;

- Il responsabilidade técnica por pessoa jurídica que preste consultoria na solução de problemas ecológicos e ambientais;
- III consultoria técnica na solução de problemas ecológicos e ambientais, qualquer que seja a forma de contratação; e
- IV responsabilidade técnica pelo gerenciamento dos resíduos sólidos, de que trata o art. 22 da Lei nº 12.305, de 2010;
- V responsabilidade técnica pelo gerenciamento dos resíduos perigosos, de que tratam o art. 38, § 2º, da Lei nº 12.305, de 2010, e o art. 68, Parágrafo único do Decreto nº 7.404, de 2010.
- Art. 23°. A inscrição da pessoa física no CTF/AIDA deverá observância às atividades definidas em Lei para as respectivas profissões, bem como às exigências dos Conselhos de Fiscalização Profissional, quando houver.
- Art. 24°. A inscrição de pessoa física no CTF/AIDA será feita mediante documento de identificação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, nos termos da Lei nº 6.206, 7 de maio de 1975, e conforme Anexo II.
- ~ 1º Para os devidos efeitos legais, a inscrição de que trata o caput importa em declaração do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelos respectivos Conselhos de Fiscalização Profissional.
- ~ 2º Nos casos de atividades referentes ao meio socioeconômico em processo de licenciamento ambiental federal, nos termos da Resolução CONAMA nº 001, de 1986, o profissional que não seja sujeito à fiscalização de Conselho próprio procederá à inscrição mediante documento oficial de identificação e nos termos do Anexo II.

CAPÍTULO VI

DAS SITUAÇÕES CADASTRAIS

- Art. 25°. São situações cadastrais do CTF/AIDA:
- I Ativo:
- II Encerramento de Atividades;
- III Cadastramento Indevido;
- IV Suspenso para Averiguações.
- Art. 26°. A inscrição no CTF/AIDA enquadra-se na situação de Encerramento de Atividades quando a pessoa inscrita declarar a data de término de todas as atividades vinculadas à inscrição ou em razão de auditagem feita pelo Ibama, mediante documentação comprobatória do efetivo encerramento das atividades, nos termos dos arts. 27 e 28.
- Art. 27º. Para fins de comprovação do término da atividade de pessoa jurídica, poderá ser utilizada a data de:
- I baixa de inscrição de CNPJ na Receita Federal do Brasil;
- II baixa de inscrição na Fazenda Estadual;
- III baixa de registro na Junta Comercial; ou
- IV contrato social alterado e atualizado em decorrência de fusão, incorporação ou cisão, devidamente registrado na Junta Comercial.

Parágrafo único. Outros tipos de documentos que permitam comprovar a data de término da atividade poderão ser objeto de análise.

- Art. 28º. Para fins de comprovação do término de atividade de pessoa física, poderá ser utilizada a data de:
- I óbito:
- II baixa ou cancelamento de inscrição em Conselho de Fiscalização Profissional;
- III outros tipos de documentos que permitam comprovar a data de término das atividades.
- Art. 29°. A situação de Encerramento de Atividades, de ofício ou no interesse da pessoa inscrita, não desobriga seus responsáveis e sucessores legais das obrigações ambientais e responsabilidades técnicas constituídas antes da data de término declarada e, no caso de procedimento de ofício, da data de término auditada.
- ~ 1º Em caso de reativação de atividades, será considerada a data de reinício declarada no sistema.
- ~ 2º A Administração, de oficio, poderá modificar e excluir registros de data de início, reinício e de término de atividades declaradas, quando se constatar, por auditagem, inconsistência de dados.
- Art. 30°. Ao encerrar todas as suas atividades no sistema, a pessoa deverá declarar o encerramento da inscrição no CTF/AIDA.

Parágrafo único. A pessoa que encerrar atividade no CTF/AIDA deverá manter em seu poder todos os documentos probatórios de início e de término de atividades.

Art. 31º. A inscrição no CTF/AIDA enquadra-se na situação cadastral de Cadastramento Indevido quando a pessoa declara atividade de defesa

ambiental, apesar de nunca ter realizado tal atividade.

Art. 32º. A inscrição no CTF/AIDA enquadra-se na situação de Suspenso para Averiguações quando, de oficio ou a pedido de pessoa interessada, se verificarem indícios de irregularidade e de inconsistência de dados, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VII

DO ENQUADRAMENTO DE ATIVIDADES

- Art. 33°. O enquadramento de atividades do CTF/AIDA seguirá os Anexos I e II, sujeito à auditagem do Ibama.
- Art. 34°. Para fins de enquadramento de pessoa física no CTF/AIDA, o Ibama adota a nomenclatura e estrutura de codificação de Ocupações, de Áreas de Atividades e Atividades da CBO vigente.
- ~ 1º Os sinônimos de títulos de ocupações da CBO deverão ser utilizados para fins de equivalência de enquadramento pelo Anexo II.
- 2º Outras titulações profissionais poderão ser utilizadas para fins de equivalência de enquadramento pelo Anexo II, desde que devidamente reconhecidas pelos respectivos Conselhos de Fiscalização Profissional.
- Art. 35°. Para a implementação do art. 5°, inciso III e para o contínuo aperfeiçoamento do CTF/AIDA, o Ibama criará novas atividades, ou especificações das existentes, redigidas em conformidade com a norma que motivou a sua criação e, no que couber, com base:
- I na Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE; e
- II na CBO.
- Art. 36°. As Instruções Normativas de alterações dos Anexos, além de publicadas no Diário Oficial da União, serão publicizadas no sítio eletrônico do Ibama e na intranet institucional.

CAPÍTULO VIII

DA DECLARAÇÃO DE PORTE ECONÔMICO

Art. 37°. A pessoa jurídica deverá declarar o porte econômico conforme receita bruta anual, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, do artigo 17-D, da Lei nº 6.938, de 1981, e alterações.

Parágrafo único. Quando a Lei, em razão do porte econômico, dispensar a responsabilidade técnica no desempenho de atividade constante do Anexo I, os responsáveis sujeitam-se à apuração das condutas previstas nos arts. 48 ou 49, nas hipóteses de omissão ou de declaração falsa.

CAPÍTULO IX

DAS CERTIDÕES DO CTF/AIDA

- Art. 38º. A existência de Comprovante de Inscrição ativo certifica a condição de pessoa inscrita no CTF/AIDA, havendo declaração de dados nos termos do art. 15.
- Art. 39°. O Comprovante de Inscrição no CTF/AIDA de pessoas físicas ou jurídicas não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica dos inscritos.
- Art. 40°. O prazo de validade da inscrição é de 2 (dois) anos, cabendo à pessoa inscrita proceder à renovação por meio do sistema do CTF/AIDA.
- Art. 41º. A pessoa inscrita deverá emitir novo Comprovante de Inscrição, sob cancelamento do anterior, nas modificações previstas nos incisos de I a III do art. 17.
- Art. 42º. A emissão do Certificado de Regularidade certifica que os dados da pessoa inscrita estão em conformidade com as obrigações cadastrais.
- ~ 1º O Certificado de Regularidade poderá certificar outros dados declarados por força de normativas ambientais específicas e do exercício de controle pelas instituições ambientais.
- ~ 2º O Certificado de Regularidade terá validade de três meses, a contar da data de sua emissão e conterá o número do cadastro, o CPF ou CNPJ, o nome ou razão social, as atividades declaradas que estão ativas, a data de emissão, a data de validade e chave de identificação eletrônica.
- Art. 43°. A emissão de Certificado de Regularidade dependerá de Comprovante de Inscrição ativo e de não haver outros impeditivos por descumprimento de obrigações cadastrais e prestação de informações ambientais previstas em Leis, Resoluções do CONAMA, Portarias e Instruções Normativas do IBAMA e nos termos do Anexo III.

Parágrafo único. A prestação de serviços pelo IBAMA às pessoas físicas e jurídicas, quanto à publicização de informações de que trata o Capítulo X e quanto à emissão de licenças, autorizações, registros e outros similares, fica condicionada à verificação de regularidade de que trata o caput deste artigo.

- Art. 44°. As certidões emitidas pelo CTF/AIDA não desobrigam a pessoa inscrita de obter:
- $\mbox{\it I}$ licenças, autorizações, permissões, concessões, ou alvarás;
- II documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional; e

III - demais documentos exigíveis por órgãos e entidades federais, distritais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades.

Parágrafo único. O Comprovante de Inscrição e o Certificado de Regularidade emitidos pelo CTF/AIDA não substituem aqueles emitidos pelo CTF/APP, quando esses também forem exigíveis.

CAPÍTULO X

DA PESQUISA PÚBLICA

- Art. 45°. A pesquisa das pessoas inscritas no CTF/AIDA é disponibilizada por meio do sítio eletrônico do Ibama.
- Art. 46°. As informações apresentadas por meio da pesquisa pública:
- I não habilitam a pessoa inscrita ao exercício das atividades descritas;
- II não substituem o necessário registro profissional emitido pelo órgão competente;
- III não habilitam o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos;
- IV não implicam, por parte do IBAMA e perante terceiros, em qualquer certificação de qualidade, nem juízo técnico de qualquer espécie.

CAPÍTI II O XI

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS

- Art. 47º. Serão instruídas em processo as solicitações de alteração de dados cadastrais que atenderem ao disposto nos ~ 1º e 2º do art. 18.
- ~ 1º Na hipótese de indeferimento de solicitação de pessoa inscrita, diretamente ou por meio de prepostos e sucessores legais, o interessado será notificado sob prazo de vinte dias para impugnação do indeferimento.
- ~ 2º A motivação do indeferimento poderá consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores normas, resoluções e pareceres técnicos, Notas Técnicas da DIQUA, decisões administrativas, Orientações Jurídicas Normativas da Procuradoria Federal Especializada PFE e decisões judiciais, que, neste caso, serão parte integrante do ato.
- Art. 48º. As pessoas físicas e jurídicas obrigadas à inscrição no CTF/AIDA que não efetuarem seu registro estarão sujeitas às sanções previstas:
- I no art. 17-I da Lei nº 6.938, de 1981;
- II no art. 76 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e
- III em razão de condutas omissivas referentes à responsabilidade técnica:
- a) em Resoluções do CONAMA;
- b) em demais normativas dos órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA.
- Art. 49°. A pessoa inscrita no CTF/AIDA, diretamente ou por meio de prepostos, sucessores legais e independente de situação cadastral, estará sujeita à aplicação de sanções pela elaboração ou apresentação de informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental, nos termos do art. 82 do Decreto nº 6.514, de 2008.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 50°. O Comprovante de Inscrição das pessoas já inscritas no CTF/AIDA expirará no prazo de dois anos da publicação desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Decorrido o prazo do caput, será tomado inativo o Comprovante de Inscrição da pessoa já inscrita que não renovar a respectiva inscrição na forma do art. 40.

- Art. 51°. O sistema CTF/APP será utilizado subsidiariamente, até a implementação das funcionalidades, designadas nesta Instrução Normativa, nos sistemas corporativos do Ibama.
- ~ 1º Na hipótese de pessoa inscrita que venha fazer o acesso ao CTF/AIDA por meio de certificação digital, o Comprovante de Inscrição deverá ser previamente renovado.
- 2º Serão disponibilizadas as informações das pessoas inscritas, cujos Comprovantes de Inscrição sejam emitidos ou renovados, a partir da implementação da Pesquisa Pública de que trata o Capítulo X

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 52°. A Instrução Normativa nº 184, de 17 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
- gArt. 44. A consultoria na elaboração de estudos, projetos, inventários, programas e relatórios ambientais entregues ao Ibama/DILIC, para fins de concessão de licença ambiental, será identificada com os seguintes dados:

- I para pessoas jurídicas, razão social e nº de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental CTF/AIDA;
- II para pessoas físicas, relação com nome, profissão, função na consultoria e:
- a) nº de inscrição no CTF/AIDA; ou
- b) nº de documento oficial de identificação e do Cadastro de Pessoa Física CPF, para os profissionais não obrigados àinscrição no CTF/AIDA. h (NR) gArt. 45. Os estudos, projetos, inventários, programas e relatórios ambientais entregues ao Ibama/DILIC, para fins de concessão de licença ambiental, deverão ser entregues em formato digital e impresso, em quantidades estabelecidas pelo Ibama.

Parágrafo único. O aceite dos documentos referidos no caput é condicionado à verificação, nos termos do art. 18, da efetiva entrega de:

- I uma cópia impressa, no mínimo, assinada pelos respectivos elaboradores;
- I I uma cópia digitalizada em arquivo único, contendo capa, índice, texto, tabelas, mapas e figuras, em Formato Portável de Documento (.pdf) em baixa resolução, para publicação no sítio eletrônico do Ibama/Licenciamento; e
- III quando exigíveis, cópia dos documentos de anotação de responsabilidade técnica, junto aos respectivos Conselhos de Fiscalização Profissional, e dos Certificados de Regularidade no CTF/AIDA. h (NR)
- Art. 53º. A Instrução Normativa nº 31, de 3 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
- gArt. 20. Fica aprovado o Anexo IV, que faz parte integrante da presente Instrução Normativa. h (NR)
- Art. 54°. Ficam revogados os artigos 1°, 3° e 4°, e o ANEXO I, todos da Instrução Normativa nº 31, de 3 de dezembro de 2009.
- Art. 55°. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR

ANEXOS

ANEXO I

Código	Categoria	Ativida
0001-10	Indústria de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras	Fabric
0001-15	Indústria de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras	Fabric
0001-20	Projeto de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras	Elabor
0001-25	Projeto de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras	Elabor
0002-10	Comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras	Comei
0002-20	Comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras	Comei
0002-30	Comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras	Comei
0002-40	Comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras	Manut
0002-41	Comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras	Manut
0002-50	Comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras	Instala
0003-00	Consultoria sobre problemas ecológicos e ambientais	Consu
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos	Geren
0005-10	Gerenciamento de resíduos sólidos perigosos	Geren
0005-20	Gerenciamento de resíduos sólidos perigosos	Geren
0005-30	Gerenciamento de resíduos sólidos perigosos	Geren
0005-40	Gerenciamento de resíduos sólidos perigosos	Geren
0005-50	Gerenciamento de resíduos sólidos perigosos	Geren
4)

ANEXO II

Legenda
ID - tipo de documento de identificação exigido
A - documento de identificação oficial emitido por Conselho de Fiscalização Profissional
B - documento de identificação oficial

Código	Ocupação Áreas de Atividades	ID
2521-05	Administrador	- implementar - prestar consi
2511-05	Antropólogo	- realizar estud - participar da

Resolução CC 2511-10 Arquidage - realizar estur - participar de - estudar estur - prestar senir, - desembler e - des			- elaborar docı
2511-10 Arquiteta de edificações - realizar estud. 2511-10 Arquiteta de edificações - realizar estud. 2511-10 Arquiteta de edificações - realizar estud. 2511-10 Arquiteta de interiores - realizar estud. 2511-10 Arquiteta de interiores - realizar serviç. 2511-10 Arquiteta de interiores - realizar serviç. 2511-10 Arquiteta de património - prestar serviç. 2511-10 Arquiteta paisagista - realizar serviç. 2511-10 Arquiteta urbanista - realizar serviç. 2511-10 Biologo - realizar serviç. 2511-10 Biologo - estudar estud. 2511-10 Biologo - estudar estud. 2511-10 Biologo - realizar arabii.			
- participar da - estudar o par - estudar serviç - desenvolver o - estudar serviç - estudar serviç - estudar serviç - estudar par - estudar serviç - estud			3
- estudiar o pai - elaborar dou Resolução CC	2511-10	Arqueólogo	- realizar estud
- elisborar don. Resolução CC 2141-05 Arquiteto de edificações - prestar seniç - desencher e - prestar seniç - desencher e			- participar da
Resolução CC 2141-05 Arquiteto de edificações - prestar senty - desenvolver e 2141-10 Arquiteto de interiores - prestar senty - desenvolver e 2141-15 Arquiteto de patrimônio - prestar senty - desenvolver e 2141-20 Arquiteto paisagista - prestar senty - desenvolver e 2141-25 Arquiteto urbanista - prestar senty - desenvolver e - deborar proj. 2211-05 Biólogo - estudar senty - desenvolver e - deborar proj. 2211-05 Biólogo - estudar senty - renalizar acres - menejar recu - realizar diagr - 2212-05 Biólogo - realizar aráti - coldat mate - prestar asse - prestar asse - desenvolver e - dese			- estudar o pat
2141-05 Arquiteto de edificações - prestar serviç - desenvolver compositor e edificações - desenvolver			- elaborar docu
2141-10 Arquitoto de inferiores - prestar serviç - desenvolver e delaborar proje 211-05 Biologo - estudar serve e delaborar proje 211-05 Biologo - estudar serve e delaborar proje 211-05 Biomédico - enalizar anali e realizar cons e manejar deu e realizar anali e realizar anali e realizar anali e realizar anali e realizar asse e desenvolver e desenvolver e desenvolver e realizar anali e realizar asse e realizar			Resolução CC
2141-10 Arquiteto de inferiores	2141-05	Arquiteto de edificações	- prestar serviç
- desenvolver c 2141-15 Arquitato de património - prestar serviç - desenvolver c 2141-20 Arquitato paisagista - prestar serviç - desenvolver c 2141-25 Arquitato urbanista - prestar serviç - desenvolver c 2141-25 Bioengenheiro - aplicar récnic - produzir com - desenvolver c - elaborar c - elaborar c - elaborar c - enedizar antal - resilizar diagr 2211-05 Biólogo - realizar antal - resilizar diagr 2212-05 Biomédico - amelicar antal - coletar mate - preparar ant - desenvolver c - produzir com - coletar mate - preparar ant - desenvolver c - prostar asser - maniplar recu - resilizar diagr 2211-05 Biomédico - amelicar antal - coletar mate - preparar ant - desenvolver c - prostar asser - maniplar mo - coletar mate - preparar ant - desenvolver c - prostar asser - maniplar mo - antilisar gen - aplicar técnic - produzir com - aplicar técnic - produzir com - antilisar gen - aplicar técnic - produzir com - desenvolver c - desenvolver c			
2141-15 Arquiteto de patrimônio - prestar sent, - desenvolver e 2141-20 Arquiteto paisagista - prestar sent, - desenvolver e 2141-25 Arquiteto urbanista - prestar sent, - desenvolver e 2111-05 Bioengenheiro - apilicar técnic - produzir com - desenvolver e - etaborar proje - estudar sere - inventiarar bi - realizar cons - manejar recu - realizar diagr 2211-05 Biólogo - resilizar anéli - produzir com - desenvolver e - etaborar proje - realizar diagr 2211-05 Biólogo - resilizar anéli - properar ané - desenvolver p - prestar asser - inventiarar bi - realizar cons - manejar recu - realizar anéli - properar ané - desenvolver p - prestar asser - prestar asser - inventiarar bi - realizar anéli - produzir com - desenvolver p - prestar asser - análisar genc - apilicar técnic - produzir com - desenvolver c - produzir com - desenvolver c - produzir com - desenvolver c - desenvolver c - produzir com - desenvolver c - produzir com - desenvolver c	2141-10	Arquiteto de interiores	- prestar serviς
- desenvolver c 2141-20 Arquiteto paisagista - prestar serviç - desenvolver c 2141-25 Arquiteto urbanista - prestar serviç - desenvolver c 2011-05 Bioengenheiro - apticar técnic - produzir com - desenvolver c - elaborar proje 2211-05 Bidlogo - estudar sere - inventariar bit - realizar cons - manejar recu - realizar diagr 2211-05 Bidlogo - realizar antili 2212-05 Biomédico - analisar anti - prepara anti - desenvolver c - prestar asser - inventariar bit - realizar diagr 2212-05 Biomédico - analisar antili - prestar asser - desenvolver c - prestar asser - desenvolver c - prestar asser - antilizar diagr - cut qui fronti - produzir com - desenvolver c - analisar genc - aplicar técnic - produzir com - desenvolver c - desenvolver c - analisar genc - aplicar técnic - produzir com - desenvolver c			- desenvolver e
211-25 Arquiteto paisagista - prestar senirg - desennolver e 2141-25 Arquiteto urbanista - prestar senirg - desennolver e 2011-05 Bioengenheiro - apticar técnic - produzir com - desennolver e - elaborar proje 2211-05 Biólogo - estudar sense - inventariar bis - realizar cons - manejar recu - realizar diagri - recul - realizar diagri - recul - realizar antei - preparar anno - cotetar matei - preparar anno - cotetar matei - preparar anno - desennolver p - prestar asser 2212-05 Biomédico - cumprir nom - desennolver p - prestar asser 2212-05 Biomédico - cumprir nom - analisar geno - apticar técnic - produzir com - desennolver e - analisar geno - apticar técnic - produzir com - desennolver e - prestar con - desennolver e - produzir com - analisar geno - apticar técnic - produzir com - desennolver e -	2141-15	Arquiteto de patrimônio	- prestar serviç
- desenvolver e 2141-25 Arquiteto urbanista - prestar serviç - desenvolver e 2011-05 Bioengenheiro - aplicar técnic - produzir com - desenvolver e - elaborar proje 2211-05 Biólogo - estudar serve - inventariar bió - realizar cons - menejar recu - realizar diagr 2211-05 Biólogo - realizar anális 2211-05 Biólogo - realizar anális - preparar anc - desenvolver p - prestar asser 211-10 Biólogo - cumprir nom - desenvolver p - prestar asser - manipular m - análisar gen - aplicar técnic - produzir com - desenvolver e			- desenvolver €
211-05 Biologo - estudar sere inventariar bic realizar análisar anó coletar mate preparar anc. 2212-05 Biomédico - cumprir nom 2211-05 Biofecnologista - manipular me - analisar genc applicar técnic produzir con desenvolver e - elaborar proje - elaborar proje - estudar sere e inventariar bic realizar cons - manejar recu - realizar anális - realizar anál	2141-20	Arquiteto paisagista	- prestar serviç
- desenvolver c 2011-05 Bioengenheiro - apticar técnic - produzir com - desenvolver c - elaborar proje 2211-05 Biólogo - estudar sere: - inventairar bic - realizar cons - manejar recu - realizar andii 2211-05 Biólogo - realizar andii 2211-05 Biólogo - realizar andii 2212-05 Biomédico - analisar ano - coletar mate - preparar anc - desenvolver p - prestar asses 2212-05 Biomédico - cumprir nom 211-10 Biotecnologista - manipular ma - analisar genc - apricar técnic - produzir com - desenvolver s			- desenvolver e
2011-05 Bioengenheiro - aplicar técnic - produzir com desemoher e elaborar proje 2211-05 Biólogo - estudar sere - inventariar bio - realizar cons - manejar recu - realizar análi 2211-05 Biólogo - realizar análi 2211-05 Biólogo - realizar análi 2212-05 Biomédico - analisar amo - coletar mater - preparar amo - desemoher preparar amo - desemoh	2141-25	Arquiteto urbanista	- prestar serviç
- produzir com - desenvolver e - elaborar proje 2211-05 Biólogo - estudar sere - inventariar bio - realizar cons - manejar recu - realizar análi 2211-05 Biólogo - realizar análi - analisar amo - coletar mate - preparar amc - desenvolver g - prestar asses 2212-05 Biomédico - cumprir norm - desenvolver g - prestar asses - analisar genc - analisar genc - apilcar técnic - produzir com - desenvolver g			- desenvolver e
- desenvolver e - elaborar proje 2211-05 Biólogo - estudar serer - inventariar bié - realizar cons - manejar recu - realizar diagr 2211-05 Biólogo - realizar análi 2212-05 Biomédico - analisar amo - coletar mater - preparar amo - desenvolver prestar asser 2212-05 Biomédico - cumprir norm 2212-05 Biomédico - cumprir norm 2011-10 Biotecnologista - manipular ma - analisar gend - aplicar técnic - produzir com - desenvolver e	2011-05	Bioengenheiro	- aplicar técnic
elaborar proje 2211-05 Biólogo - estudar sere - inventariar bie - realizar cons - manejar recu - realizar análi 2211-05 Biólogo - realizar análi 2212-05 Biomédico - analisar amo - coletar mate - preparar amo - desenvolver p - prestar assee 2212-05 Biomédico - cumprir nom 2011-10 Biotecnologista - manipular ma - analisar geno - aplicar técnic - produzir com - desenvolver c			- produzir com
2211-05 Biólogo - estudar sere - inventariar bión - realizar cons - manejar recuns - realizar diagrama - realizar anális			- desenvolver e
- inventariar bic - realizar cons - realizar cons - manejar recu - realizar diagr 2211-05 Biólogo - realizar análi 2212-05 Biomédico - analisar amo - coletar mater - preparar amo - desenvolver ç - prestar asser 2212-05 Biomédico - cumprir nom - cumprir nom - analisar genc - aplicar técnic - produzir com - desenvolver ç - produzir com - desenvolver ç - produzir com - desenvolver ç			- elaborar proje
- realizar cons - manejar recu - realizar diagr 2211-05 Biólogo - realizar análi 2212-05 Biomédico - analisar amo - coletar mater - preparar amo - desenvolver ç - prestar asser 2212-05 Biomédico - cumprir nom 2011-10 Biotecnologista - manipular ma - analisar genc - aplicar técnic - produzir com - desenvolver ç	2211-05	Biólogo	- estudar sere:
- manejar recu - realizar diagr 2211-05 Biólogo - realizar análi: 2212-05 Biomédico - analisar amo - coletar mater - preparar amo - desenvolver p - prestar asser 2212-05 Biomédico - cumprir nom 2011-10 Biotecnologista - manipular ma - analisar geno - aplicar técnic - produzir com - desenvolver e			- inventariar bio
- realizar diagr 2211-05 Biólogo - realizar análi 2212-05 Biomédico - analisar amo - coletar mater - preparar amc - desenvolver prestar asser 2212-05 Biomédico - cumprir nom 2011-10 Biotecnologista - manipular mater - analisar genc - aplicar técnic - produzir com - desenvolver predesenvolver produzir com - desenvolver produzir com - desenv			- realizar cons
- realizar diagr 2211-05 Biólogo - realizar análi 2212-05 Biomédico - analisar amo - coletar mater - preparar amc - desenvolver prestar asser 2212-05 Biomédico - cumprir nom 2011-10 Biotecnologista - manipular mater - analisar genc - aplicar técnic - produzir com - desenvolver predesenvolver produzir com - desenvolver produzir com - desenv			- manejar recu
2212-05 Biomédico - analisar amo - coletar mater - preparar amc - desenvolver r prestar asser 2212-05 Biomédico - cumprir norr 2011-10 Biotecnologista - manipular ma - analisar genc - aplicar técnic - produzir com - desenvolver r.			
- coletar mater - preparar amc - desenvolver g - prestar asset 2212-05 Biomédico - cumprir nom 2011-10 Biotecnologista - manipular mg - analisar genc - aplicar técnic - produzir com - desenvolver g	2211-05	Biólogo	- realizar análi:
- preparar amo - desenvolver p - prestar assex 2212-05 Biomédico - cumprir norm 2011-10 Biotecnologista - manipular ma - analisar geno - aplicar técnic - produzir com - desenvolver e	2212-05	Biomédico	- analisar amo
- desenvolver proprietar asset 2212-05 Biomédico - cumprir norr 2011-10 Biotecnologista - manipular materials and is a splicar técnic produzir com desenvolver e			- coletar matei
- prestar assex 2212-05 Biomédico - cumprir nom 2011-10 Biotecnologista - manipular ma - analisar geno - aplicar técnic - produzir com - desenvolver e			- preparar amo
2212-05 Biomédico - cumprir norm 2011-10 Biotecnologista - manipular ma - analisar geno - aplicar técnio - produzir com - desenvolver e			- desenvolver p
2011-10 Biotecnologista - manipular ma - analisar gend - aplicar técnic - produzir com - desenvolver e			- prestar asse
- analisar genc - aplicar técnic - produzir com - desenvolver e	2212-05	Biomédico	- cumprir norm
- aplicar técnic - produzir com - desenvolver є	2011-10	Biotecnologista	- manipular ma
- produzir com - desenvolver c			- analisar gend
- desenvolver e			- aplicar técnic
- desenvolver e			- produzir com
2011-10 Biotecnologista - elaborar proje			
	2011-10	Biotecnologista	- elaborar proje

511-15	Cientista Político	- realizar estud
11-15	Geriusta Funito	- participar da
		- elaborar doci
512-05	Economista	- analisar amb
		- elaborar proje
		- executar proj
		- participar do
512-10	Economista agroindustrial	- analisar amb
		- elaborar proje
		- executar proj
		- participar do
512-30	Economista ambiental	- analisar amb
		- elaborar proje
		- executar proj
		- participar do
512-25	Economista do setor público	- analisar amb
		- elaborar proje
		- executar proj
		- participar do
512-15	Economista financeiro	- analisar amb
		- elaborar proje
		- executar proj
		- participar do
512-20	Economista industrial	- analisar amb
		- elaborar proje
		- executar proj
		- participar do
512-35	Economista regional e urbano	- analisar amb
		- elaborar proje
		- executar proj
		- participar do
235-05	Enfermeiro (Acrescentado pela Instrução Normativa IBAMA Nº 15 DE 21/09/2015).	- planejar açõe
235-10	Enfermeiro auditor (Acrescentado pela Instrução Normativa IBAMA Nº 15 DE 21/09/2015).	- planejar açõe
235-15	Enfermeiro de bordo (Acrescentado pela Instrução Normativa IBAMA № 15 DE 21/09/2015).	- planejar açõs
235-20	Enfermeiro de centro cirúrgico (Acrescentado pela Instrução Normativa IBAMA Nº 15 DE 21/09/2015).	- planejar açõe
235-25	Enfermeiro de terapia intensiva (Acrescentado pela Instrução Normativa IBAMA Nº 15 DE 21/09/2015).	- planejar açõe
235-30	Enfermeiro do trabalho (Acrescentado pela Instrução Normativa IBAMA Nº 15 DE 21/09/2015).	- planejar açõe
235-35	Enfermeiro nefrologista (Acrescentado pela Instrução Normativa IBAMA № 15 DE 21/09/2015).	- planejar açõe
235-40	Enfermeiro neonatologista (Acrescentado pela Instrução Normativa IBAMA № 15 DE 21/09/2015).	- planejar açõe

2235-45	Enfermeiro obstétrico (Acrescentado pela Instrução Normativa IBAMA Nº 15 DE 21/09/2015).	- planejar açõe
2235-50	Enfermeiro psiquiátrico (Acrescentado pela Instrução Normativa IBAMA Nº 15 DE 21/09/2015).	- planejar açõe
2235-55	Enfermeiro puericultor e pediátrico (Acrescentado pela Instrução Normativa IBAMA № 15 DE 21/09/2015).	- planejar açõe
2235-60	Enfermeiro sanitarista (Acrescentado pela Instrução Normativa IBAMA Nº 15 DE 21/09/2015).	- planejar açõe
2235-65	Enfermeiro da estratégia de saúde da família (Acrescentado pela Instrução Normativa IBAMA № 15 DE 21/09/2015).	- planejar açõe
2144-25	Engenheiro aeronáutico	- projetar siste
		- implementa a
		- testar sistem
		- desenvolver p
		- elaborar docı
2144-25	Engenheiro aeronáutico	- assessorar a
2221-05	Engenheiro agrícola	- planejar ativid
		- coordenar ati
		- prestar assis
		- executar ativ
		- elaborar docı
2221-05	Engenheiro agrícola	- desenvolver t
2148-05	Engenheiro agrimensor	- realizar ativid
		- elaborar docı
		- efetuar levant
		- assessorar n
		- aplicar agrim
2148-05	Engenheiro agrimensor	- implantar cad
		- implementar
2221-10	Engenheiro agrônomo	- planejar ativid
		- coordenar ati
		- prestar assis
		- executar ativ
		- elaborar docı
2221-10	Engenheiro agrônomo	- desenvolver t
2140-05	Engenheiro ambiental	- elaborar proje
		- gerenciar imp
		- controlar emi
		- gerir resíduos
		- implantar pro
2140-05	Engenheiro ambiental	- implementar
		- prestar consi
2148-10	Engenheiro cartógrafo	- realizar ativid
		- elaborar docı
		- efetuar levant

		- assessorar n
		- aplicar agrim
148-10	Engenheiro cartógrafo	- implantar cad
		- implementar
2142-05	Engenheiro civil	- elaborar proje
		- gerenciar obr
		- prestar consi
		- controlar qua
		- coordenar op
2142-05	Engenheiro civil	- pesquisar ted
2142-10	Engenheiro civil (aeroportos)	- elaborar proje
		- gerenciar obr
		- prestar cons
		- controlar qua
		- coordenar op
2142-10	Engenheiro civil (aeroportos)	- pesquisar ted
2142-15	Engenheiro civil (edificações)	- elaborar proje
		- gerenciar obr
		- prestar consi
		- controlar qua
		- coordenar op
2142-15	Engenheiro civil (edificações)	- pesquisar ted
2142-20	Engenheiro civil (estruturas metálicas)	- elaborar proje
		- gerenciar obr
		- prestar consi
		- controlar qua
		- coordenar op
2142-20	Engenheiro civil (estruturas metálicas)	- pesquisar ted
2142-25	Engenheiro civil (ferrovias e metro- vias)	- elaborar proje
		- gerenciar obr
		- prestar cons
		- controlar qua
		- coordenar op
2142-25	Engenheiro civil (ferrovias e metrovias)	- pesquisar ted
2142-30	Engenheiro civil (geotécnica)	- elaborar proje
		- gerenciar obr
		- prestar consi
		- controlar qua
		- coordenar op

2142-30	Engenheiro civil (geotécnica)	- pesquisar te
2142-40	Engenheiro civil (hidráulica)	- elaborar pro
		- gerenciar of
		- prestar con
		- controlar qu
		- coordenar o
2142-40	Engenheiro civil (hidráulica)	- pesquisar t
2142-35	Engenheiro civil (hidrologia)	- elaborar pro
		- gerenciar o
		- prestar cor
		- controlar q
		- coordenar o
2142-35	Engenheiro civil (hidrologia)	- pesquisar t
2142-45	Engenheiro civil (pontes e viadutos)	- elaborar pro
		- gerenciar o
		- prestar cor
		- controlar q
		- coordenar
2142-45	Engenheiro civil (pontes e viadutos)	- pesquisar
2142-50	Engenheiro civil (portos e vias navegáveis)	- elaborar pr
		- gerenciar o
		- prestar co
		- controlar o
		- coordenar
2142-50	Engenheiro civil (portos e vias navegáveis)	- pesquisar
2142-55	Engenheiro civil (rodovias)	- elaborar pr
		- gerenciar o
		- prestar cor
		- controlar q
		- coordenar
2142-55	Engenheiro civil (rodovias)	- pesquisar
2142-60	Engenheiro civil (saneamento)	- elaborar pr
		- gerenciar o
		- prestar co
		- controlar q
		- coordenar
	Engenheiro civil (saneamento)	- pesquisar t
2142-60		

		- gerenciar obr
		- prestar consi
		- controlar qua
		- coordenar op
2142-70	Engenheiro civil (transportes e trânsito)	- pesquisar tea
2142-65	Engenheiro civil (túneis)	- elaborar proje
		- gerenciar obr
		- prestar consi
		- controlar qua
		- coordenar op
2142-65	Engenheiro civil (túneis)	- pesquisar ted
2222-05	Engenheiro de alimentos	- desenvolver p
		- gerenciar pro
		- elaborar proje
		- prestar consi
2122-05	Engenheiro de aplicativos em computação	- projetar soluç
		- implementar
		- elaborar docı
		- fornecer supo
2149-10	Engenheiro de controle de qualidade	- controlar per
		- supervisionar
		- desenvolver r
		- gerenciar seç
		- planejar emp
2149-10	Engenheiro de controle de qualidade	- emitir docum
2021-10	Engenheiro de controle e automação	- elaborar proje
		- implementar
		- desenvolver s
		- aperfeiçoar s
		- testar sistem
2021-10	Engenheiro de controle e automação	- realizar manı
		- elaborar docı
2122-10	Engenheiro de equipamentos em computação	- projetar soluç
		- implementar
		- gerenciar am
		- elaborar doci
		- fornecer supo
2143-35	Engenheiro de manutenção de telecomunicações	- executar ser
		- projetar siste
		- especificar e
1		

		- planejar siste
		- elaborar docı
2143-35	Engenheiro de manutenção de telecomunicações	- desenvolver p
2146-05	Engenheiro de materiais	- projetar estru
		- assessorar p
		- desenvolver p
		- prestar supoi
		- elaborar docı
2146-05	Engenheiro de materiais	- gerenciar qua
2147-40	Engenheiro de minas	- planejar ativid
		- implantar em
		- projetar empi
		- prestar consi
		- executar pes
2147-10	Engenheiro de minas (beneficiamento)	- planejar ativid
		- implantar em
		- projetar empi
		- prestar consi
		- executar pes
2147-15	Engenheiro de minas (lavra a céu aberto)	- planejar ativid
		- implantar em
		- projetar empi
		- prestar consi
		- executar pes
2147-20	Engenheiro de minas (lavra subterrânea)	- planejar ativid
		- implantar em
		- projetar empi
		- prestar consi
		- executar pes
2147-25	Engenheiro de minas (pesquisa mineral)	- planejar ativid
		- implantar em
		- projetar empi
		- prestar consi
		- executar pes
2147-30	Engenheiro de minas (planejamento)	- planejar ativid
		- implantar em
		- projetar empi
		- prestar consi
		- executar pes
2147-35	Engenheiro de minas (processo)	- planejar ativid
		- implantar em

		- projetar empi - prestar consi - executar pes
2147-40	Engenheiro de minas (projeto)	- planejar ativic - implantar em - projetar empi - prestar consi - executar pes
2221-15	Engenheiro de pesca	- planejar ativic - coordenar ati - prestar assis - executar ativ - elaborar docu
2221-15	Engenheiro de pesca	- desenvolver t
2149-05	Engenheiro de produção	- controlar per - supervisionar - desenvolver r - gerenciar seg - planejar emp
2149-05	Engenheiro de produção	- emitir docum
2143-50	Engenheiro de redes de comunicação	- executar sen - projetar siste - especificar e - planejar siste - elaborar docu
2143-50	Engenheiro de redes de comunicação	- desenvolver p
2149-20	Engenheiro de riscos	- controlar per - supervisionar - desenvolver r - gerenciar seg - planejar emp
2149-20	Engenheiro de riscos	- emitir docum
2149-15	Engenheiro de segurança do trabalho	- controlar pen - supervisionar - desenvolver r - gerenciar seç - planejar emp
2149-15	Engenheiro de segurança do trabalho	- emitir docum
2143-40	Engenheiro de telecomunicações	- executar sen

ı		- projetar siste
		- especificar e
		- planejar siste
		- elaborar docı
2143-40	Engenheiro de telecomunicações	- desenvolver p
2149-25	Engenheiro de tempos e movimentos	- controlar per
		- supervisionar
		- desenvolver r
		- planejar emp
		- emitir docum
2143-05	Engenheiro eletricista	- executar ser
		- projetar siste
		- especificar e
		- planejar siste
		- elaborar docı
2143-05	Engenheiro eletricista	- desenvolver p
2143-15	Engenheiro eletricista de manutenção	- executar ser
		- projetar siste
		- especificar e
		- planejar siste
		- elaborar docı
2143-15	Engenheiro eletricista de manutenção	- desenvolver p
2143-20	Engenheiro eletricista de projetos	- executar sen
		- projetar siste
		- especificar e
		- planejar siste
		- elaborar docı
2143-20	Engenheiro eletricista de projetos	- desenvolver p
2143-10	Engenheiro eletrônico	- executar ser
		- projetar siste
		- especificar e
		- planejar siste
		- elaborar docı
2143-10	Engenheiro eletrônico	- desenvolver p
2143-25	Engenheiro eletrônico de manutenção	- executar sen
		- projetar siste
		- especificar e
		- planejar siste
		- elaborar docı
2143-25	Engenheiro eletrônico de manutenção	- desenvolver p

21430 Ergenheiro eletónico de projetos especiars de expeciars de expec			
especificar of classificar of clas	2143-30	Engenheiro eletrônico de projetos	- executar ser
Polangiar sister Polangiar doctor			- projetar siste
Emperheiro deletónico de projetos - desenvolver por partirio deletónico de projetos - desenvolver por partirio deletónico de projetos - planejar ativa - coordenar at prestar assistante del partirio deletónico del projetor assistante del partirio del projetor assistante del partirio del partirio del projetor del projetor assistante del projetor de			- especificar e
21430 Engenheiro eletrónico de projetos - desendor proceder a desendor dos executor alto eletronico de projetos executor alto eletronico desendor dos executor alto eletronico desendor dos eletronicos el			- planejar siste
Engenheiro florestal - prostar assis executar ativi - cacordinar ati - prostar assis executar ativi - cacordinar ati - prostar assis executar ativi - caloborar doci - cacordinar doci - cacordi			- elaborar docı
Coorderer at Coorder at	2143-30	Engenheiro eletrônico de projetos	- desenvolver p
Prestar assistant	2221-20	Engenheiro florestal	- planejar ativid
executar ative elaborar documentar			- coordenar ati
executar ative elaborar documentar			- prestar assis
elaborar doci 2221-20 Engenheiro florestal - desennoher t 2144-05 Engenheiro mecânico 2144-06 Engenheiro mecânico 2144-06 Engenheiro mecânico 2144-15 Engenheiro mecânico (energia nuclear) 2144-16 Engenheiro mecânico (energia nuclear) 2144-17 Engenheiro mecânico (energia nuclear) 2144-18 Engenheiro mecânico (energia nuclear) 2144-19 Engenheiro mecânico automotivo 2144-10 Engenheiro mecânico automotivo 2144-10 Engenheiro mecânico automotivo 2144-10 Engenheiro mecânico industrial 2144-20 Engenheiro mecânico industrial			
2144-05 Engenheiro mecânico peregia nuclear) - projetar siste desennolver peregian desennolve			
Implementar Insperior In	2221-20	Engenheiro florestal	- desenvolver t
Implementar Insperior In	2144-05	Engenheiro mecânico	- projetar siste
testar sistem desenvolver g elaborar doci 2144-05 Engenheiro mecânico (energia nuclear) - projetar siste implementar desenvolver g elaborar doci 2144-15 Engenheiro mecânico (energia nuclear) - projetar sistem desenvolver g elaborar doci 2144-10 Engenheiro mecânico (energia nuclear) - projetar sistem desenvolver g elaborar doci 2144-10 Engenheiro mecânico automotivo - projetar sistem desenvolver g elaborar doci 2144-10 Engenheiro mecânico automotivo - projetar sistem desenvolver g elaborar doci 2144-10 Engenheiro mecânico industrial - projetar sistem desenvolver g elaborar doci 2144-20 Engenheiro mecânico industrial - projetar sistem desenvolver g elaborar doci 2144-20 Engenheiro mecânico industrial - projetar sistem desenvolver g elaborar doci - elaborar doci 2144-20 Engenheiro mecânico industrial - projetar sistem desenvolver g elaborar doci - elaborar doci - projetar sistem desenvolver g elaborar doci - elaborar doci			
desenvolver elaborar docu			
2144-05 Engenheiro mecânico - elaborar doci			
2144-05 Engenheiro mecânico - assessorar a 2144-15 Engenheiro mecânico (energia nuclear) - projetar siste - implementar - testar sistem - desenvolver g - elaborar doci 2144-10 Engenheiro mecânico (energia nuclear) - assessorar a 2144-10 Engenheiro mecânico automotivo - projetar siste - implementar - testar sistem - desenvolver g - elaborar doci 2144-10 Engenheiro mecânico automotivo - assessorar a 2144-10 Engenheiro mecânico automotivo - assessorar a 2144-20 Engenheiro mecânico industrial - projetar siste - desenvolver g - elaborar doci 2144-20 Engenheiro mecânico industrial - projetar siste - desenvolver g - elaborar doci 2144-20 Engenheiro mecânico industrial - assessorar a 2021-05 Eng			
2144-15 Engenheiro mecânico (energia nuclear) - projetar siste - implementar - testar sistem - desenvolver ç - elaborar docu - 2144-15 Engenheiro mecânico (energia nuclear) - projetar siste - desenvolver ç - elaborar docu - assessorar a - projetar siste - implementar - testar sistem - desenvolver ç - elaborar docu - projetar sistem - desenvolver ç - elaborar docu - elaborar projetar sistem -			
cimplementar testar sistem desenvolver elaborar doci	2144-05	Engenheiro mecânico	- assessorar a
etestar sistem desenvolver per elaborar doci l'angenheiro mecânico (energia nuclear) - assessorar a l'angenheiro mecânico automotivo - projetar sistem desenvolver per elaborar doci l'angenheiro mecânico automotivo - assessorar a l'angenheiro mecânico automotivo - assessorar a l'angenheiro mecânico automotivo - assessorar a l'angenheiro mecânico industrial - projetar sistem desenvolver per l'angenheiro mecânico industrial - projetar sistem desenvolver per l'angenheiro mecânico industrial - projetar sistem desenvolver per l'angenheiro mecânico industrial - assessorar a l'angenheiro mecânico industrial	2144-15	Engenheiro mecânico (energia nuclear)	- projetar siste
Engenheiro mecânico (energia nuclear) - assessorar a			- implementar
2144-15 Engenheiro mecânico (energia nuclear) 2144-10 Engenheiro mecânico automotivo 2144-10 Engenheiro mecânico automotivo 2144-10 Engenheiro mecânico automotivo 2144-20 Engenheiro mecânico industrial			- testar sistem
2144-15 Engenheiro mecânico (energia nuclear) 2144-10 Engenheiro mecânico automotivo 2144-10 Engenheiro mecânico automotivo 2144-10 Engenheiro mecânico automotivo 2144-20 Engenheiro mecânico industrial 2244-20 Engenheiro mecânico industrial 2244-20 Engenheiro mecânico industrial 2244-20 Engenheiro mecânico industrial 2244-20 Engenheiro mecânico industrial			- desenvolver p
2144-10 Engenheiro mecânico automotivo - projetar siste - implementar - testar sistem - desenvolver g - elaborar docu - assessorar a 2144-20 Engenheiro mecânico industrial - projetar siste - implementar - testar sistem - desenvolver g - elaborar docu - elaborar proje - implementar - testar sistem - desenvolver g - elaborar proje - implementar - elaborar - elaborar proje - implementar - elaborar - el			- elaborar docı
- implementar - testar sistem - desenvolver r - elaborar docu 2144-10 Engenheiro mecânico automotivo - assessorar a 2144-20 Engenheiro mecânico industrial - projetar siste - implementar - testar sistem - desenvolver r - elaborar docu 2144-20 Engenheiro mecânico industrial - assessorar a 2021-05 Engenheiro mecatrônico - elaborar proje - implementar	2144-15	Engenheiro mecânico (energia nuclear)	- assessorar a
- implementar - testar sistem - desenvolver r - elaborar docu 2144-10 Engenheiro mecânico automotivo - assessorar a 2144-20 Engenheiro mecânico industrial - projetar siste - implementar - testar sistem - desenvolver r - elaborar docu 2144-20 Engenheiro mecânico industrial - assessorar a 2021-05 Engenheiro mecatrônico - elaborar proje - implementar	2144-10	Engenheiro mecânico automotivo	- projetar siste
- testar sistem - desenvolver r elaborar docu 2144-10 Engenheiro mecânico automotivo - assessorar a 2144-20 Engenheiro mecânico industrial - projetar siste - implementar - testar sistem - desenvolver r elaborar docu 2144-20 Engenheiro mecânico industrial - assessorar a 2021-05 Engenheiro mecatrônico - elaborar proje - implementar			
- desenvolver r elaborar doci 2144-10 Engenheiro mecânico automotivo - assessorar a 2144-20 Engenheiro mecânico industrial - projetar sister - implementar - testar sisterm - desenvolver r elaborar doci 2144-20 Engenheiro mecânico industrial - assessorar a 2021-05 Engenheiro mecatrônico - elaborar projet - implementar			
2144-10 Engenheiro mecânico automotivo - assessorar a 2144-20 Engenheiro mecânico industrial - projetar siste - implementar - testar sistem - desenvolver r - elaborar docu 2144-20 Engenheiro mecânico industrial - assessorar a 2021-05 Engenheiro mecatrônico - elaborar proje - implementar			
2144-10 Engenheiro mecânico automotivo - assessorar a 2144-20 Engenheiro mecânico industrial - projetar siste - implementar - testar sistem - desenvolver p - elaborar docu 2144-20 Engenheiro mecânico industrial - assessorar a 2021-05 Engenheiro mecatrônico - elaborar proje - implementar			
2144-20 Engenheiro mecânico industrial - projetar siste - implementar - testar sistem - desenvolver projetar documentar - elaborar documentar - elaborar documentar - desenvolver projetar sistem - desenvolver projetar			- Glaboral doct
- implementar - testar sistem - desenvolver r - elaborar docu 2144-20 Engenheiro mecânico industrial 2021-05 Engenheiro mecatrônico - elaborar proje - implementar	2144-10	Engenheiro mecânico automotivo	- assessorar a
- testar sistem - desenvolver r - elaborar docu 2144-20 Engenheiro mecânico industrial 2021-05 Engenheiro mecatrônico - elaborar proje - implementar	2144-20	Engenheiro mecânico industrial	- projetar siste
- desenvolver pro- elaborar documentario desenvolver pro- elaborar			- implementar
- elaborar doci 2144-20 Engenheiro mecânico industrial - assessorar a 2021-05 Engenheiro mecatrônico - elaborar projetarimplementar			- testar sistem
2144-20 Engenheiro mecânico industrial - assessorar a 2021-05 Engenheiro mecatrônico - elaborar projetarimplementar			- desenvolver p
2021-05 Engenheiro mecatrônico - elaborar proje - implementar			- elaborar docı
- implementar	2144-20	Engenheiro mecânico industrial	- assessorar a
	2021-05	Engenheiro mecatrônico	- elaborar proje
- desenvolver s			- implementar
			- desenvolver s

		- aperfeiçoar s
		- testar sistem
2021-05	Engenheiro mecatrônico	- realizar manı
		- elaborar docı
2146-10	Engenheiro metalurgista	- projetar estru
		- assessorar p
		- desenvolver p
		- prestar supoi
		- elaborar docı
2146-10	Engenheiro metalurgista	- gerenciar qua
2144-30	Engenheiro naval	- projetar siste
		- implementar
		- testar sistem
		- desenvolver p
		- elaborar docı
2144-30	Engenheiro naval	- assessorar a
2143-45	Engenheiro projetista de telecomuni- cações	- executar sen
		- projetar siste
		- especificar e
		- planejar siste
		- elaborar docı
2143-45	Engenheiro projetista de telecomunicações	- desenvolver p
2145-05	Engenheiro químico	- controlar prod
		- desenvolver p
		- projetar siste
		- implantar sis
		- elaborar docı
2145-10	Engenheiro químico (indústria química)	- controlar prod
		- desenvolver p
		- projetar siste
		- implantar sis
		- elaborar docı
2145-15	Engenheiro químico (mineração, metalurgia, siderurgia, cimenteira e cerâmica)	- controlar prod
		- desenvolver p
		- projetar siste
		- implantar sis
		- elaborar docı
2145-20	Engenheiro químico (papel e celulose)	- controlar prod
		- desenvolver p
		- projetar siste

		- implantar sis
		- elaborar docu
2145-25	Engenheiro químico (petróleo e borracha)	- controlar prod
		- desenvolver p
		- projetar siste
		- implantar sis
		- elaborar docu
2145-30	Engenheiro químico (utilidades e meio ambiente)	- controlar prod
		- desenvolver p
		- projetar siste
		- implantar sis
		- elaborar docu
2122-15	Engenheiros de sistemas operacionais em computação	- projetar soluç
		- implementar
		- gerenciar am
		- elaborar docu
		- fornecer supo
2234-05	Farmacêutico	- realizar análi
		- administrar e
2234-15	Farmacêutico analista clínico	- realizar análi:
		- administrar e
2234-20	Farmacêutico de alimentos	- realizar análi
		- administrar e
2234-45	Farmacêutico hospitalar e clínico	- realizar análi
		- administrar e
2234-35	Farmacêutico industrial	- realizar análi:
2234-25	Farmacêutico práticas integrativas e complementares	- realizar análi:
		- administrar e
2234-40	Farmacêutico toxicologista	- realizar análi:
2011-15	Geneticista	- manipular ma
		- analisar gend
		- aplicar técnic
		- produzir com
		- desenvolver є
2011-15	Geneticista	- elaborar proje
2513-05	Geógrafo	- realizar pesq
		- regionalizar t
		- fornecer subs
		- avaliar os nro

1		- availai 03 più
		- tratar informa
2134-05	Geólogo	- estudar ambi
		- explorar recu
		- pesquisar na
		- gerir atividade
		- controlar sen
2134-05	Geólogo	- efetuar serviç
210100		- prestar asset
2134-10	Geólogo de engenharia	- estudar ambi
		- explorar recu
		- pesquisar na
		- gerir atividade
		- controlar ser
2134-10	Geólogo de engenharia	- efetuar serviç
		- prestar asse:
2251-05	Médico acupunturista	- implementar
		- elaborar docı
2251-10	Médico alergista e imunologista	- implementar
		- elaborar docı
2251-48	Médico anatomopatologista	- implementar
		- elaborar docı
2251-51	Médico anestesiologista	- implementar
		- elaborar docı
2251-15	Médico angiologista	- implementar
		- elaborar docı
2251-22	Médico cancerologista pediátrico	- implementar
		- elaborar docı
2251-20	Médico cardiologista	- implementar
		- elaborar docı
2251-25	Médico clínico	- implementar
		- elaborar docı
2251-42	Médico da estratégia de saúde da família	- implementar
2251-30	Médico de família e comunidade	- implementar
		- elaborar docı
2251-35	Médico dermatologista	- implementar
		- elaborar docı
2251_40	Mádico do trabalho	- imnlementar

	INICALICO AO GAMAILIO	- ппрыпыца
		- elaborar docı
2251-45	Médico em medicina de tráfego	- implementar
		- elaborar docu
2251-50	Médico em medicina intensiva	- implementar
		- elaborar docı
2251-55	Médico endocrinologista e metabologista	- implementar
		- elaborar docu
2251-60	Médico fisiatra	- implementar
		- elaborar docu
2251-65	Médico gastroenterologista	- implementar
		- elaborar doci
		olaboral door
2251-70	Médico generalista	- implementar
		- elaborar docu
2251-75	Médico geneticista	- implementar
		- elaborar docı
2251-80	Médico geriatra	- implementar
		- elaborar doci
		olaboral door
2251-85	Médico hematologista	- implementar
		- elaborar docı
2251-95	Médico homeopata	- implementar
		- elaborar docı
2251-03	Médico infectologista	- implementar
		- elaborar docı
2251-06	Médico legista	- implementar
2231-00	iviedico regista	- elaborar docu
		- elaborar doct
2251-09	Médico nefrologista	- implementar
		- elaborar docı
2251-12	Médico neurologista	- implementar
		- elaborar docı
2251-18	Médico nutrologista	- implementar
		- elaborar docı
2251-21	Médico oncologista clínico	- implementar
0.21		- elaborar docu
2251-24	Médico pediatra	- implementar
		- elaborar docı

2251-27	Médico pneumologista	- implementar
		- elaborar docı
2251-33	Médico psiquiatra	- implementar
		- elaborar docเ
2251-36	Médico reumatologista	- implementar
		- elaborar docเ
2251-39	Médico sanitarista	- implementar
		- elaborar docı
2233-05	Médico Veterinário	- exercer defe
		- atuar na pres
		- contribuir par
		- elaborar laud
2133-15	Meteorologista	- prognosticar
		- obter dados ı
		- tratar dados
		- desenvolver s
		- desenvolver i
2133-15	Meteorologista	- gerenciar pro
2235-70	Perfusionista (Acrescentado pela Instrução Normativa IBAMA № 15 DE 21/09/2015).	- planejar açõe
2132-05	Químico	- realizar ensa
		- produzir subs
		- desenvolver r
		- interpretar da
		- monitorar imp
2132-10	Químico Industrial	- realizar ensa
		- produzir subs
		- desenvolver r
		- interpretar da
		- monitorar imp
2511-20	Sociólogo	- realizar estud
		- participar da
		- elaborar docı
		Resolução CC
3111-10	Técnico de celulose e papel	- executar ens
		- supervisionar
		- elaborar docı
3111-15	Técnico em curtimento	- executar ens
		- supervisionar
		- elaborar docı
2111 05	Tócnico químico	ovocitar one

3111-00	теснісо учинно	- executal elis
		- supervisionar
		- elaborar docu
2222-15	Tecnólogo em alimentos	- desenvolver p
		- gerenciar pro
		- elaborar proje
		- prestar consi
2021-20	Tecnólogo em automação industrial	- elaborar proje
		- implementar
		- desenvolver s
		- aperfeiçoar s
		- testar sistem
2021-20	Tecnólogo em automação industrial	- realizar manı
2021-20	Techologo em automação industrial	- realizar manu - elaborar docu
		- elaborar doct
2142-80	Tecnólogo em construção civil	- elaborar proje
		- gerenciar obr
		- prestar consi
		- controlar qua
		- coordenar op
04.40.00	To all the second secon	
2142-80	Tecnólogo em construção civil	- pesquisar ted
2143-60	Tecnólogo em eletricidade	- executar ser
		- projetar siste
		- especificar e
		- planejar siste
		- elaborar docu
2143-60	Tecnólogo em eletricidade	- desenvolver p
2143-65	Tecnólogo em eletrônica	- executar ser
		- projetar siste
		- especificar e
		- planejar siste
		- elaborar docı
2143-65	Tecnólogo em eletrônica	- desenvolver p
2144-35	Tecnólogo em fabricação mecânica	- projetar siste
		- implementar
		- testar sistem
		- desenvolver r
		- elaborar docu
		- Oldbordi des.
2144-35	Tecnólogo em fabricação mecânica	- assessorar a
2021-15	Tecnólogo em mecatrônica	- elaborar proje
		- implementar

		- aperfeiçoar s
		- testar sistem
		- realizar manı
2021-15	Tecnólogo em mecatrônica	- elaborar docu
2140-10	Tecnólogo em meio ambiente	- elaborar proje
		- gerenciar imp
		- controlar emi
		- gerir resíduos
		- implantar pro
2140-10	Tecnólogo em meio ambiente	- implementar
		- prestar consi
2146-15	Tecnólogo em metalurgia	- projetar estru
		- assessorar p
		- desenvolver p
		- prestar supoi
		- elaborar docı
2146-15	Tecnólogo em metalurgia	- gerenciar qua
2147-45	Tecnólogo em petróleo e gás	- planejar ativio
		- implantar em
		- projetar empi
		- prestar consi
2132-15	Tecnólogo em processos químicos	- realizar ensa
		- produzir subs
		- desenvolver r
		- interpretar da
		- monitorar im
2149-30	Tecnólogo em produção industrial	- controlar per
		- supervisionar
		- desenvolver r
		- gerenciar se
2145-35	Tecnólogo em produção sulcroalcooleira	- controlar prod
		- desenvolver p
		- projetar siste
		- implantar sis
		- elaborar docı
2147-50	Tecnólogo em rochas ornamentais	- planejar ativid
		- implantar em
		- projetar empi
		- prestar consi
2149-35	Tecnólogo em segurança do trabalho	- controlar per

		- supervisionar
		- desenvolver r
		- gerenciar seç
		- planejar emp
2149-35	Tecnólogo em segurança do trabalho	- emitir docum
2143-70	Tecnólogo em telecomunicações	- executar ser
		- projetar siste
		- especificar e
		- planejar siste
		- elaborar docu
2143-70	Tecnólogo em telecomunicações	- desenvolver p
2141-30	Urbanista	- prestar serviç
		- desenvolver e
2233-10	Zootecnista	- exercer defe
		- atuar na pres
		- contribuir par
		- elaborar laud
4		F

ANEXO III

TABELA DE IMPEDITIVOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CTF/AIDA
Comprovante de Inscrição inativo.
Pessoa não possui atividade declarada.
Falta declaração de responsável técnico - Pessoa Jurídica.
Falta declaração de data de abertura - Pessoa Jurídica.
Falta declaração de porte - Pessoa Jurídica.
Atividade em desacordo com auditagem.

ASSINAR O LEGISWEB

Mantenha-se informado e atualizado com o LegisWeb.

COMO ASSINAR

PRODUTOS E SERVIÇOS

Banco de Dados Consultoria

Sistemas

LINKS LEGISWEB

Página Inicial Quem Somos Notícias Agenda Tributária Legislação Comércio Exterior Dúvidas Frequentes Boletim Diário Fale Conosco SIGA-NOS **NOTÍCIAS POR ASSUNTO** Comércio Exterior f in o Contabilidade / Societário COMPARTILHE ICMS, IPI, ISS e Outros f y IR / Contribuições Simples Nacional TRABALHE CONOSCO Trabalho / Previdência 🚨 JÁ SOU CLIENTE Área do Assinante Fale Conosco Telefones LEGISWEB LTDA - 2020 - Informação Rápida e Confiável